



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.811 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A RECEBER LEGADO REFERENTE AO TESTAMENTO FEITO POR HORST SCHUCKAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Agudos autorizado a receber legado referente ao testamento feito por Horst Schuckar.

Parágrafo 1º – O legado corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento) da diferença entre o valor obtido na venda de uma área de terra e a quantia legada aos empregados e colaboradores do autor da herança.

Parágrafo 2º - A destinação do legado deverá ser aplicada para fins exclusivamente sociais, ficando o Município de Agudos obrigado a aplicar 50 % (cinquenta por cento) do total percebido, na manutenção de abrigos ou no cuidado de pessoas idosas e sem recursos próprios.

Art. 2º - A abertura do crédito especial, bem como a classificação da despesa deverá ser feita por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de março de 2.008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal